



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 065, DE 11 DE OUTUBRO DE 1994

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o imóvel que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. FRANCISCO FERREIRA MARTINS, portador do CPF/MF nº 177.594.049-72, pelo preço de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme termo de avaliação correspondente a propriedade e a posse de uma área de terreno medindo 4,00 (quatro hectares), desdobrado em duas áreas menores conforme a seguir descritas:

a) propriedade de uma área de terreno medindo de um lado 139,37m mais 38,33m confrontando com faixa de domínio do DER; 38,54m mais 45,58m de outro lado, confrontando com área de propriedade de João Maria de Camargo Ribas; 167,00m de outro lado, confrontando com a área abaixo descrita; e 90,00m de outro lado, confrontando com a área de propriedade de Dejanira Ferreira França, perfazendo a área total de 1,50ha (um hectare e meio), integrante de área maior constante da Matrícula nº 1.077 do Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi;

b) posse sobre uma área de terreno medindo de um lado 167,00m confrontando com a área acima descrita, de outro lado, 39,57m confrontando com área de propriedade de João Maria de Camargo Ribas; de outro lado 70,68m mais 61,61m confrontando com área de propriedade de João Maria de Camargo Ribas; de outro lado, 182,63m confrontando com área de propriedade de Dejanira Ferreira França.

Parágrafo único – Destina-se a área descrita à formação de distrito industrial cuja concessão, como meio de estímulo ao surgimento de novas indústrias no município, deverá ser objeto de legislação específica.

Art. 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 11 de outubro de 1994.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal